



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camara lagoa3cantos.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2023, de 30 de maio de 2023

APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, PROCESSO N°. 003642-0200/19-4, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor encaminha ao Plenário, para apreciação e votação o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo dos Administradores do Poder Executivo Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, Senhor DIONÍSIO PEDRO WAGNER (Prefeito Municipal) e JULIANE RAQUEL KEMPF (Vice-Prefeita), Processo n°. 003642-0200/19-4, relativo ao Exercício de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ireno Ari Kämpel, 30 de maio de 2023.

Ver.Luan Augusto Kempf,
Presidente do Poder Legislativo

Ver^a.Arlucia Erthal Simon
1ª Secretária do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camara lagoa3cantos.com.br

JUSTIFICATIVA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.01/2023.

Senhores Vereadores:

Conforme e-mail encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), remetendo o PROCESSO N°.003642-0200/19-4., relativo as contas de governo, do exercício de 2019, para fins de julgamento pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do Art. 31, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, no dia 22 de setembro de 2020, e considerando que naquele momento não ocorreu análise plenária, restando pendente a apreciação por este Poder Legislativo Municipal até o presente momento, faz necessário o encaminhamento da matéria anexa.

Cumprе ressaltar que o processo supra, vem acompanhado do parecer técnico FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo correspondentes ao exercício de 2019.

Outrossim, em conformidade com o art. 17 da Lei Orgânica deste Município, e do e do art. 109, inciso I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, encaminho para apreciação do plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de julgamento das contas de governo relativas ao exercício de 2019.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Atenciosamente,

Ver. Luan Augusto Kempf,
Presidente do Poder Legislativo